



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua Major Domingos Ribeiro dos Santos – 505 – Centro
Tel. (16) 3839-0203 Ramal 23- Tel. (16) 3729-6257 – CEP. 14500 – 000
ITUVERAVA – SP

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Dispõe sobre as recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, módulo Conselho Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Ituverava, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 4.767/2022;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.069/1990 dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA editada para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que seu artigo 23 dispõe sobre a implantação e utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 178, de 15 de setembro de 2016 do CONANDA, dispõe sobre a implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar – SIPIA Conselho Tutelar – pelos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o SIPIA Conselho Tutelar é um Sistema Nacional de registro e tratamento de Informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, plataforma de gestão e monitoramento voltada para conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, gestores e técnicos de políticas públicas, atores do sistema de justiça, dentre outros relacionados à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua Major Domingos Ribeiro dos Santos – 505 – Centro
Tel. (16) 3839-0203 Ramal 23- Tel. (16) 3729-6257 – CEP. 14500 – 000
ITUVERAVA – SP

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.767/2022, que trata da política de atendimento da criança e do adolescente no município de Ituverava/SP, e em seu Capítulo IX dispõe sobre o sistema de registro de informações dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar, notadamente a utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA para tanto;

CONSIDERANDO que o artigo 78, § 4º da Lei Municipal nº 4.767/2022, que a inobservância do contido no Capítulo IX constitui descumprimento de dever funcional sujeito a apuração disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO que o artigo 31, inciso XXIII, da Legislação municipal estabelece a competência do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para acompanhar e orientar a atuação do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida no artigo 186 da Legislação municipal, que dispõe sobre a possibilidade do CMDCA indicar eventuais interpretações ou dar melhor forma aos casos omissos, desde que deliberado pela plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente em reunião convocada para esta finalidade;

CONSIDERANDO que, nesse caso, as interpretações do CMDCA opera seus efeitos imediatos, devendo ser observado por todos os órgãos envolvidos no sistema de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a convocação de reunião extraordinária convocada pela presidência do CMDCA para tratar da omissão na legislação;

CONSIDERANDO deliberação da plenária do CMDCA em reunião realizada em 20/01/2023,

Este corpo deliberativo e controlador da política pública voltada à Criança e ao Adolescente

RESOLVE:

Art. 1º - Definir Critérios e Procedimentos para implantação e implementação do SIPIA Conselho Tutelar, estabelecendo-o como sistema de registro e tratamento de informações prioritário e de uso obrigatório dos conselheiros tutelares, para fins de monitoramento, acompanhamento e encaminhamento das demandas junto à rede de atendimento à criança e ao adolescente.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua Major Domingos Ribeiro dos Santos – 505 – Centro
Tel. (16) 3839-0203 Ramal 23- Tel. (16) 3729-6257 – CEP. 14500 – 000
ITUVERAVA – SP

I – A implantação consiste em etapa preliminar destinada a garantir condições adequadas para o funcionamento do SIPIA Conselho Tutelar.

II – A implementação consiste na concretização de ações que assegurem a contínua utilização do SIPIA pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as respectivas competências quanto ao SIPIA CT WEB:

I - Compete ao Município oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, a efetivação das condições técnicas e de infraestrutura necessárias à operação do SIPIA no Conselho Tutelar.

II – Compete ao CMDCA estabelecer um fluxo de comunicação e interlocução com os profissionais e instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente visando à divulgação e fortalecimento das ações relativas ao SIPIA Conselho Tutelar.

III – Compete ao Conselheiro (a) Tutelar:

- a) Participar dos cursos de formação e atualização para o uso do SIPIA, destinado aos Conselheiros Tutelares, presencial ou virtualmente;
- b) Seguir as orientações do SIPIA constantes do Manual do Usuário;
- c) Registrar e sistematizar os atendimentos prestados e demais atividades realizadas por cada um que as fizer;
- d) Fazer os registros dos atendimentos no SIPIA, apresentando trimestralmente relatório, ou sempre que solicitado pelo CMDCA, mantendo atualizados os dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento;
- e) Divulgar o SIPIA Conselho Tutelar em suas mais diversas iniciativas, junto aos mais variados parceiros, em particular àqueles das áreas de saúde, educação, assistência social e órgãos de defesa social.

Art. 3º - Mesmo após a implantação do SIPIA, outros instrumentos de registro padronizados do órgão poderão ser utilizados:

I – Eventualmente, em função de problemas do Sistema, com a devida transferência das informações, assim que regularizar seu funcionamento;

II – Sistemáticamente, em função de atividades desenvolvidas no processo de trabalho do órgão, que não sejam contempladas pelo sistema.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua Major Domingos Ribeiro dos Santos – 505 – Centro
Tel. (16) 3839-0203 Ramal 23- Tel. (16) 3729-6257 – CEP. 14500 – 000
ITUVERAVA – SP

Parágrafo Único: A não utilização do SIPIA ou a sua utilização de forma irregular pelos Conselheiros Tutelares, ensejará em aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 4.767/2022.

Art.4º – Fica estabelecido o cronograma a seguir para início da utilização do SIPIA:

I - Os Conselheiros Tutelares terão até a data de 15/02/2023 para indicarem ao CMDCA e à Secretaria do Bem Estar e Desenvolvimento Social, o que será necessária em termos de capacitação, computadores, recursos humanos e etc para implementação do SIPIA;

II – O Município se encarregará de realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares nos meses de março e abril de 2023 para a utilização do SIPIA;

III – O mês de maio de 2023, os Conselheiros Tutelares poderão fazer os primeiros registros, visitar os materiais, tirar as dúvidas, entre outras providências necessárias;

IV - A partir do mês de junho de 2023, torna-se obrigatório a utilização do SIPIA pelo Conselho Tutelar de Ituverava/SP

Art. 5º Esta Resolução, aprovada pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em sua Reunião Extraordinária de 20 de janeiro de 2023 entra em vigor na data de sua publicação.

Ituverava, 20 de janeiro de 2023.

NILMA DOS SANTOS MONTEIRO
Presidenta CMDCA